Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe - CAPESB

GNPJ: 72,519.622/0001-31

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.06.13.01-CAPESB



SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE E A EMPRESA 3IT CONSULTORIA LTDA – ME, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que entre si fazem de um lado o MUNICÍPIO DE BEBERIBE, Instituição de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 72.519.622/0001-31, com endereço à Rua D, 235, Loteamento Racine Facó, Centro, Beberibe/Ce, através da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, neste ato representada por seu Ordenador Sr. CARVALHO JÚNIOR e do outro lado à empresa 3IT CONSULTORIA LTDA, inscrita sob o nº do CNPJ: 11.250.881/0001-15, estabelecida na Rua Nogueira Acioli, nº 1505 - Bairro de Centro - Fortaleza - CE, CEP: 60.110-140, neste ato representado por seu Sócio Administrador PAULO SÉRGIO DA COSTA CELEDONIO FILHO, inscrito sob o nº do CPF: 018.679.293-09. Resolvem aditivar o contrato firmado, entre as partes, tendo como objetivo a da LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E SERVIÇOS DE CUSTOMIZAÇÃO, TREINAMENTO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DENTRO DE INFORMAÇÃO/GESTÃO DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL-SIPREV/GESTÃO RPPS, DE USO NO ÂMBITO DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPESB, e em conformidade com as disposições da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento o art.57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

2.1 - O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado, portanto, terá vigência de 13 de junho de 2024 a 13 de junho de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 - A prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizála quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São três os motivos preponderantes, entre outros: o primeiro consiste na inconveniência da suspensão das atividades de interesse público provenientes de serviços prestados de modo continuo; o segundo é a previsibilidade de recursos orçamentários e o terceiro e não menos importante é a vantajosidade alcançada com a prorrogação do contrato em tela, visto pesquisas de preços realizadas a fim de averiguar os preços praticados no mercado, comprovando-se ser mais vantajosa a continuação do



Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe - CAPESB

CNPJ: 72.519.622/0001-31



contrato. Em princípio, qualquer que seja a destruição de verbas no orçamento anual, competeza, irão existir recursos para a efetivação destes serviços.

- 3.2 A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurada pelo disposto no inciso IV, do art.57, da Lei de licitações vigente, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e contratual.
- 3.3 Considerando a excelência da qualidade do serviço que vem sendo prestado ao Município, combinado com o princípio da economicidade, a CONTRATANTE resolve prorrogar o referido contrato por mais um exercício financeiro, preservando, desse modo, a supremacia do interesse público.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor.

E, estando acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

BEBERIBE - CE, 13 de junho de 2024.

JOSÉ CARVALHO JÚNIOR

Diretor Presidents

Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe - Ce

CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente

PAULO SERGIO DA COSTA CELEDONIO FILHO
Data: 13/06/2024 09:34:24-0300

Verifique em https://validar.iti.gov.br

3IT CONSULTORIA LTDA – ME CNPJ N° 11.250.881/0001-15 CONTRATADA PAULO SÉRGIO DA COSTA CELEDÔNIO FILHO

TESTEMUNHAS:

Nome: Long & Marina Lina

CPF: 056.669.923-09

Nome: (Aduel Germe antas

CPF: 616.802.303.87

Site: <u>www.capesb.com.br</u> - E-mail: capesb.beberibe@hotmail.com

Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe – CAPESB CNPJ: 72.519.622/0001-31



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe, autarquia vinculada ao poder executivo de Beberibe/Ce, torna público o extrato do **SEGUNDO ADITIVO** ao Contrato **Nº 2022.06.13.01-CAPESB** decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 3005.01-2022-CAPESB**, cujo objeto é a da LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E SERVIÇOS DE CUSTOMIZAÇÃO, TREINAMENTO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DENTRO DE INFORMAÇÃO/GESTÃO DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL-SIPREV/GESTÃO RPPS, DE USO NO ÂMBITO DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPESB.

CONTRATANTE: CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE/CE

CONTRATADA: 3IT CONSULTORIA LTDA - ME

PRAZO DE DURAÇÃO: 12 (doze) meses (ATÉ O DIA 13 DE JUNHO DE 2025).

ASSINA PELA CONTRATADA: PAULO SÉRGIO DA COSTA CELEDONIO FILHO.

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ CARVALHO JÚNIOR

Beberibe/Ce, 13 de junho de 2024.

JOSÉ CARVALHO JÚNIOR

Diretor Presidente

Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe - Ce